



GRAVATÁ



CONTRATO Nº 036/2013

4º Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal da Serra, Programa do Livro Didático e Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, de um lado o **Município de Gravatá** e do outro **José Luís Truan Neto**, nas formas e condições abaixo.

Peio presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, do Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268. Cep: 55.640-000. Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Secretária de Educação a **Sra. MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4441924 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 858.524.904-82, residente e domiciliada na Rua Solidônio Leite, Apto 607, Boa Viagem, Recife - PE, assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado **GRANDE HOTEL DA SERRA LTDA**, CNPJ: 11.050.358/0001-45, com endereço social na BR 232, KM 78 S/N, Gravatá-PE, neste ato representado por, **JOSÉ LUÍS TRUAN NETO**, brasileiro portador da Cédula de Identidade nº 8.087.337 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 083.477.064-41, denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente termo aditivo, proveniente do contrato nº 036/2013, Processo nº 044/2013, Dispensa nº 022/2013, conforme as condições e cláusulas a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto:

- A prorrogação de prazo contratual, de 01/01/2016 a 31/12/2016, de acordo com a conveniência administrativa e com base na Lei Federal nº 8.666/93;
- O reajuste do valor mensal do contrato de R\$ 13.997,52 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 15.472,85 (quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), acordo com o IGP-M de dezembro de 2015;
- A Concessão do Locador em um desconto de 22,45% (vinte e dois vírgula quarenta e cinco por cento) no valor mensal do contrato no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, passando de R\$ 15.472,85 (quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com o Termo de Repactuação de 28/12/2015 do Locador e Ofício n. 251/2015-GAB/SEDUC de 28 de dezembro de 2015 da Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), perfazendo o valor global anual de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

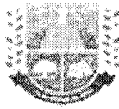
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

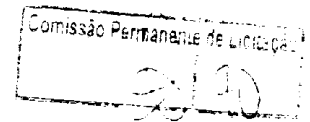
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 1236101882.231– Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Secretaria de Educação de Gravatá
Maria Ângela C. de Andrade

Marcus Vinícius Sampaio
Procurador do Município
OAB/PE 29.528



GRAVATÁ



Cod. Red. 21 – Recursos do Salário Educação

VALOR – R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá-PE para resolver quaisquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 29 de dezembro de 2015

MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE
Secretária de Educação
Contratante

GRANDE HOTEL DA SERRA LTDA
JOSÉ LUÍS TRUAN NETO
Contratado

Testemunhas

Nome José Luiz Truan Neto

Nome [Handwritten Signature]

RG 9.222.222-22

RG [Handwritten RG]

Marcus Alexandre
Procurador Geral do Estado
CAB. PE. 1111